



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 813

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA primulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suprlmentar as seguintes verbas do orçamento do corrente - ano:

1.3111.01 - Pessoal Civil (Câmara).....	250.000
4.4140.03 - Material Permanente (aquisi- ção de Magicfone).....	1.500.000
19.4140.93 - Material permanente (aquisi- ção de um caminhão 1966 e um coletor de lixo.....	25.000.000

Artigo 2º) - A importância de Cr\$26.750.000 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) da suple-
mentação constante do artigo 1º, correrá por conta do excesso
de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Dezembro de 1966,

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

Felippe Malaman
Felippe Malaman
Secret. Subst. da P.M.